



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 652/2026-DPGE, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0003823.110000943.0.2026, oriundo da Supervisão de Obras e Reformas, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº 242/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 21 de setembro de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global (EPG)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação, instalação, comissionamento, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição integral de componentes defeituosos de um Sistema de Alimentação Ininterrupta de Energia (UPS – Uninterruptible Power Supply), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A completa descrição do objeto encontra-se no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme estabelecido no Termo de Referência e exigências contidas neste Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação: –UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023621; Natureza de despesa: 33904002 – Serviço De Tecnologia Da Informação E Comunicação / Locação De Equipamento De TIC. Fonte de Recursos: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro.

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e, empresas em reunidas em consórcio, conforme Termo de Referência.

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do

Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II do Termo de Referência**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 As propostas deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contendo, o detalhamento dos valores unitários e totais de cada equipamento e dos respectivos serviços que compõem o objeto da contratação, observando a discriminação individualizada dos valores necessários à sua execução, de forma a possibilitar a adequada análise da proposta.

4.4 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, materiais de consumo, uniformes, EPIs, transporte, logística, descarte de resíduos, administração, seguros, tributos, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 A proposta deverá considerar a execução contínua dos serviços de suporte técnico englobando manutenção preventiva e corretiva, operando em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, o a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global (anual) do item**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, observada a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

5.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.16.2.2 Empresas brasileiras;

5.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação o(a)

pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 – **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos complementares, quando cabíveis, deverão ser encaminhados no mesmo prazo, **e, preferencialmente e em arquivo único, no formato PDF.**

5.20 A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.20.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.

5.20.2 A proposta deve atender integralmente às especificações do Edital e de seus anexos, apresentando a descrição técnica de todos os materiais e equipamentos ofertados, com a indicação precisa de marca, modelo/fabricante.

5.20.3 **Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

5.21 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.23. A **proposta de preços readequada e os documentos técnicos** (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido de participar ou será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.5.1. O julgamento e aceitabilidade das propostas será conforme disposto no Termo de Referência

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.3 Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados preferencialmente em **arquivo único, no formato PDF**, devidamente legível, contendo a integralidade da documentação exigida para a habilitação do licitante.

7.2. O TERMO DE VISTORIA OU a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

7.3. A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.4 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratação deverá atender aos preceitos da última edição disponível da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros de âmbito nacional, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para identificar eventual sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem

como proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O(a) Defensor(a) Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar a execução do objeto de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção da execução do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das condutas infracionais capituladas no art. 155 da referida Lei.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Haverá garantia da contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

16. DO LOCAL DA EXECUÇÃO E ENTREGA

16.1 Os serviços decorrentes da contratação, deverão ser fornecidos e instalados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

16.2 A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo conforme definido no TR e

seu Anexo III – Cronograma.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. As condições referentes à subcontratação são as constantes no item 4.2 e subitens do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 5.8 e 5.9, do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 As obrigações acerca do pagamento decorrente da contratação, objeto da licitação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21. DA VISTORIA

21.1 O modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade encontra-se no Anexo IV do Termo de Referência, de acordo com o Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

22.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

São Luís—MA, em 2 de setembro de 2026.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0425487v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 03/09/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0425487** e o código CRC **3646AF49**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0003823.110000943.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório /Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Contratação de sistema de energia (Nobreak) modular

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SOR

Supervisão de Obras e Reformas

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Luiz Roberto da Costa Gomes - Supervisor

Mat. 2743888

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TELEFONE / E-MAIL:

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

UASG 453747

CATSER 22233

Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação, instalação, comissionamento, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição integral de componentes defeituosos de um Sistema de Alimentação Ininterrupta de Energia (UPS – Uninterruptible Power Supply)**, composto por:

- 04 (quatro) Nobreaks trifásicos online dupla conversão com potência nominal mínima de 100 kVA cada;
- 04 (quatro) Bancos de baterias estacionárias seladas, compatíveis com os equipamentos fornecidos, dimensionados para garantir autonomia mínima de 15 (quinze) minutos em plena carga crítica;
- Sistemas de monitoramento local e remoto;
- Todos os acessórios, cabos, conectores, dispositivos de proteção, estruturas de suporte e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

1.2. A solução deverá ser destinada à alimentação dos sistemas críticos de Tecnologia da Informação e computadores instalados no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 107 da Lei 14.133, assegurando elevada disponibilidade energética e proteção contra distúrbios elétricos provenientes da rede pública de distribuição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é composta por equipamentos de processamento, armazenamento, comunicação de dados, segurança da informação e serviços que demandam alimentação elétrica contínua, estabilizada e livre de interrupções.

2.2. Considerando que oscilações, afundamentos de tensão, surtos transitórios, interrupções momentâneas ou falhas prolongadas no fornecimento de energia elétrica podem ocasionar indisponibilidade dos serviços institucionais, perda de dados, corrupção de bases de informações e danos permanentes aos equipamentos eletrônicos, torna-se imprescindível a implantação de sistema de alimentação ininterrupta de elevada confiabilidade.

2.3. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

2.3.1. Continuidade Operacional

2.3.1.1. Garantir a sustentação energética dos ativos de Tecnologia da Informação classificados como infraestrutura crítica, assegurando a continuidade dos serviços institucionais mesmo durante eventos de

falha da concessionária de energia elétrica.

2.3.2. Proteção Elétrica dos Equipamentos

2.3.2.1. Mitigar riscos decorrentes de:

- sobretensões transitórias;
- subtensões;
- surtos atmosféricos induzidos;
- oscilações de frequência;
- afundamentos de tensão (sags);
- elevações de tensão (swells);
- interrupções instantâneas e prolongadas.

2.3.3. Segurança e Integridade das Informações

2.3.3.1. Preservar a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados processados e armazenados pelos sistemas corporativos, evitando desligamentos abruptos dos servidores e equipamentos de rede.

2.3.4. Disponibilidade dos Serviços Institucionais

2.3.4.1. Manter em funcionamento os sistemas judiciais, administrativos e de atendimento ao cidadão, reduzindo significativamente riscos de indisponibilidade decorrentes de eventos elétricos.

2.3.5. Redução do Custo Total de Propriedade (TCO)

2.3.5.1. Minimizar despesas associadas a:

- manutenção corretiva de equipamentos de TI;
- substituição prematura de componentes eletrônicos;
- perdas operacionais causadas por indisponibilidade dos sistemas;
- recuperação de ambientes computacionais após falhas energéticas.

2.3.5.2. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade, planejamento e segurança operacional previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução deverá contemplar o fornecimento integral de infraestrutura de energia ininterrupta para atendimento das cargas críticas instaladas no Data Center e demais ambientes tecnológicos da instituição.

3.1.1. Características Gerais dos Nobreaks

3.1.1.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir, no mínimo:

- Tecnologia Online Double Conversion VFI (Voltage and Frequency Independent), conforme classificação IEC 62040;
- Potência nominal mínima de 100 kVA;
- Topologia modular;
- Entrada e saída trifásicas;
- Frequência nominal de 60 Hz;
- Fator de potência de saída igual ou superior a 0,9;

- Rendimento mínimo de 95% em modo online;
- Bypass estático automático;
- Bypass manual para manutenção;
- Retificador IGBT;
- Correção ativa do fator de potência na entrada;
- Distorção harmônica total de corrente (THDi) inferior a 5%;
- Sistema inteligente de gerenciamento de baterias;
- Display gráfico para supervisão operacional;
- Interfaces de comunicação Ethernet, SNMP e Modbus ou equivalente.

3.1.1.2. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores.

3.1.2 Bancos de Baterias

Os bancos de baterias deverão:

- ser constituídos por baterias estacionárias VRLA ou tecnologia superior;
- possuir vida útil projetada mínima de 5 anos;
- ser dimensionados para autonomia mínima de 15 minutos sob plena carga;
- possuir proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito;
- estar acondicionados em racks ou gabinetes apropriados.

3.1.3 Escopo dos Serviços

A contratada deverá executar:

- levantamento técnico preliminar;
- elaboração de projeto executivo de instalação;
- transporte e movimentação dos equipamentos;
- instalação eletromecânica;
- interligação elétrica;
- parametrização dos equipamentos;
- startup e comissionamento;
- testes de aceitação em campo (SAT);
- treinamento operacional da equipe técnica da contratante;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas na versão vigente do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), aplicáveis aos serviços de engenharia e à contratação de soluções de infraestrutura elétrica e eletroeletrônica.

4.1.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir características que promovam a eficiência energética, priorizando tecnologias que apresentem elevado rendimento operacional, reduzidos índices de perdas elétricas e sistemas inteligentes de gerenciamento de energia e baterias, contribuindo para a diminuição do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais decorrentes de sua operação.

4.1.3. Na execução dos serviços de instalação, operação e manutenção dos sistemas de alimentação ininterrupta de energia (UPS), a CONTRATADA deverá adotar práticas voltadas ao uso racional de recursos materiais e energéticos, visando minimizar desperdícios, reduzir a geração de resíduos e otimizar o consumo de insumos necessários à execução contratual.

4.1.4. As baterias, componentes eletroeletrônicos, cabos, embalagens e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 401/2008, quando aplicável, e demais normas ambientais vigentes.

4.1.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento, reciclagem, logística reversa e destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis e demais resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os respectivos comprovantes de destinação emitidos por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

4.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável, responsabilizando-se pela capacitação de seus profissionais, pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como pelo cumprimento dos procedimentos de segurança exigidos para intervenção em sistemas elétricos energizados ou desenergizados.

4.1.7. Sempre que tecnicamente viável, a CONTRATADA deverá empregar processos, equipamentos e materiais que contribuam para a redução da emissão de poluentes, do consumo de recursos naturais e da pegada ambiental associada à execução dos serviços objeto desta contratação.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto ou de sua parcela principal. A CONTRATADA responde integral e exclusivamente pelo cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e legais, devendo fornecer todos os insumos e ferramentas necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2.2. A subcontratação parcial será admitida exclusivamente para a execução de serviços especializados complementares ou para o fornecimento de bens a eles vinculados, desde que estritamente necessários, comprovadamente inviáveis de execução direta pela CONTRATADA e previamente autorizados pela Administração.

4.3. Requisitos Técnicos

A solução deverá atender integralmente às seguintes normas técnicas, quando aplicáveis:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR IEC 62040 – Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPS – Uninterruptible Power Systems);
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura ;

- IEC 60364 – Low-Voltage Electrical Installations (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- Demais normas correlatas vigentes.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a adequada prestação dos serviços, o fornecimento dos equipamentos locados e o ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

4.4.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, a CONTRATADA deverá observar o prazo previsto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para apresentação da apólice, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.4.4. A apólice de seguro-garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, devendo contemplar cobertura para o inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.

4.4.5. Na hipótese de prestação da garantia mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta indicada pela CONTRATANTE, sendo o respectivo comprovante o documento hábil para demonstrar o atendimento da exigência.

4.4.6. A garantia deverá assegurar cobertura suficiente para os riscos decorrentes da execução contratual, abrangendo, quando cabível:

- I – prejuízos causados à Administração em razão do inadimplemento contratual;
- II – multas administrativas definitivamente aplicadas;
- III – danos materiais decorrentes da execução dos serviços;
- IV – descumprimento das obrigações previstas no contrato.

4.4.7. A CONTRATANTE poderá executar total ou parcialmente a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual, danos causados por ação ou omissão da CONTRATADA, aplicação de penalidades administrativas ou demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

4.4.8. Sempre que a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição ao valor originalmente exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

4.4.9. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser complementada, renovada ou readequada, conforme o caso, de forma a manter o percentual estabelecido neste Termo de Referência durante toda a execução contratual.

4.4.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA, observadas as disposições dos arts. 100 e 101 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.11. Quando prestada na modalidade de caução em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada

monetariamente, na forma da legislação aplicável.

4.4.12. A retenção, execução ou utilização da garantia não prejudicará a aplicação das demais penalidades previstas no contrato, nem o direito da CONTRATANTE de buscar o ressarcimento de prejuízos que excedam o valor garantido.

4.5. Da vistoria

4.5.1. A vistoria prévia no local de execução é recomendada para pleno conhecimento das condições técnicas e especificidades do objeto a ser contratado, porém é facultativa. As licitantes terão o direito de realizar a vistoria, que deverá ser acompanhada por servidor designado pela DPE-MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.5.2. Os representantes da empresa deverão estar devidamente identificados, portando crachá e uniformizados, para acesso às dependências do local da vistoria;

4.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia por meio de agendamento, no endereço eletrônico no e-mail: obrasereformas@ma.def.br, com o número da licitação do pregão, a cópia do RG e a identificação do(s) funcionário(s);

4.5.4. As vistorias deverão ser feitas até 1 (um) dia antes da licitação;

4.5.5. Considerando a opção de realizar a vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

4.5.6. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto;

4.5.7. O modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade encontra-se no Anexo IV desse Termo, de acordo com o Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Execução

5.1.1. A CONTRATADA deverá concluir todas as etapas de implantação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.1.2. A implantação da solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – realização de vistoria técnica para avaliação das condições da infraestrutura elétrica e dos locais de instalação;

II – elaboração e apresentação do projeto executivo de instalação, contendo os detalhamentos necessários para a adequada implantação da solução;

III – fornecimento, transporte, movimentação e instalação dos equipamentos e respectivos bancos de baterias;

IV – execução do comissionamento dos equipamentos e sistemas associados;

V – realização dos testes operacionais e de desempenho;

VI – entrega técnica da solução, acompanhada da documentação técnica pertinente e dos relatórios de testes realizados.

5.1.3. A desinstalação e retirada dos equipamentos atualmente instalados no local serão de responsabilidade da empresa detentora do contrato vigente, não cabendo à CONTRATADA qualquer ônus ou responsabilidade por essa atividade.

5.1.4. O cronograma constante do Anexo III deste Termo de Referência estabelece a necessidade de

alinhamento prévio entre a CONTRATADA e a empresa responsável pelo contrato vigente, com a intermediação da CONTRATANTE, especialmente quanto às etapas de desinstalação dos equipamentos atualmente instalados e instalação dos novos equipamentos. O planejamento deverá ser realizado de forma coordenada, visando minimizar o período de indisponibilidade da rede estabilizada e assegurar a continuidade do fornecimento de energia às cargas atendidas.

5.2. DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

5.2.1. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes de aceitação em campo (Site Acceptance Test – SAT), com o objetivo de verificar o pleno funcionamento dos equipamentos e a conformidade da solução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Os testes deverão contemplar, no mínimo:

- I – testes de operação em condições normais de alimentação pela rede elétrica;
- II – testes de operação em modo bateria;
- III – testes de transferência automática e manual para bypass;
- IV – testes de autonomia dos bancos de baterias;
- V – simulação de interrupção do fornecimento de energia pela concessionária;
- VI – testes dos sistemas de comunicação, supervisão e monitoramento dos equipamentos.

5.2.3. Após a conclusão dos testes, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado contendo os procedimentos executados, os resultados obtidos e a comprovação do atendimento aos requisitos operacionais da solução.

5.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.3.1. A manutenção preventiva deverá ser executada com periodicidade mínima trimestral, observando-se as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as boas práticas de manutenção aplicáveis a sistemas de alimentação ininterrupta de energia.

5.3.2. As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo:

- I – inspeção termográfica dos componentes elétricos e eletrônicos;
- II – verificação e reaperto das conexões elétricas;
- III – limpeza técnica interna e externa dos equipamentos;
- IV – inspeção e verificação dos módulos eletrônicos e módulos de potência;
- V – avaliação do estado de conservação, desempenho e vida útil dos bancos de baterias;
- VI – atualização de firmware e software embarcado, quando aplicável e recomendada pelo fabricante;
- VII – realização de testes operacionais e funcionais dos equipamentos.

5.3.3. Ao término de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo os serviços executados, medições realizadas, eventuais anomalias identificadas e recomendações para correção ou melhoria da confiabilidade operacional da solução.

5.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.4.1. A manutenção corretiva compreende todas as intervenções necessárias para restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos em caso de falha, defeito, degradação de desempenho ou indisponibilidade operacional.

5.4.2. Os atendimentos deverão observar os seguintes Acordos de Nível de Serviço (ANS):

Evento	Prazo Máximo
--------	--------------

Atendimento remoto inicial	02 (duas) horas
Atendimento presencial	06 (seis) horas
Restabelecimento operacional	24 (vinte e quatro) horas

5.4.3. Os prazos estabelecidos serão contados a partir da abertura formal do chamado técnico pela CONTRATANTE.

5.4.4. A manutenção corretiva deverá abranger todos os serviços, peças, componentes, módulos eletrônicos, módulos de potência, baterias, acessórios e demais insumos necessários ao completo restabelecimento da operação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4.5. Caso o reparo definitivo não possa ser concluído dentro do prazo máximo de restabelecimento operacional estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, equipamento de contingência (backup) com capacidade igual ou superior à do equipamento indisponível, garantindo a continuidade da operação da infraestrutura crítica atendida.

5.4.6. Toda intervenção corretiva deverá ser acompanhada de relatório técnico contendo a descrição da ocorrência, diagnóstico da falha, serviços executados, peças substituídas, testes realizados e comprovação do restabelecimento das condições normais de operação.

5.5. Da Especificação dos Equipamentos

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de locação, 04 (quatro) Sistemas de Alimentação Ininterrupta de Energia (UPS – Uninterruptible Power Supply), tipo nobreak online de dupla conversão, com potência nominal mínima de 100 kVA / 90 kW cada unidade, destinados à proteção e sustentação energética da infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

5.5.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, apresentando vida útil compatível com todo o período de execução contratual. Deverão assegurar pleno desempenho operacional, confiabilidade, segurança e disponibilidade, atendendo integralmente às normas técnicas, regulamentações vigentes e às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. Os nobreaks deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Características Mínimas

- Potência de: 100KVA/90KW;
- Topologia Dupla Conversão, com possibilidade de operação em ECO MODE.
- Saída sem interrupção em qualquer modo de operação.
- Tensão de entrada trifásica: 380VFF/220VFN (3F+N+T).
- Variação admissível de entrada: +/- 20%.
- Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz.
- Fator de potência de entrada de 0,99.
- Partida em rampa.
- Retificador composto por módulos IGBT.
- Tensão de saída trifásica: 380VFF/220VFN (3F+N+T).
- Regulação estática de 1%.
- Distorção harmônica: 3% para carga linear e 5% para carga não linear.
- Fator de crista de 3:1.
- Frequência de saída: 50/60Hz.
- Fator de potência de saída: 0,9.
- Bypass estático e manual incorporados ao nobreak.
- Saída isolada por IGBT.
- Faixa de operação do bypass programável por software.
- Autoteste automático de baterias.
- Proteção contra descarga total das baterias.
- Gerenciamento remoto via aplicativo.
- Acesso remoto via http, telnet e SNMP.
- Notificação de eventos e alarmes.
- Monitoramento em tempo real.
- Configuração de ações automáticas a partir de alarmes registrados pelo nobreak.
- Relatórios gráficos.
- Proteção contra: sobretensão, sobrecarga, curto circuito, ruídos de rede, variações de frequência e transientes de chaveamento.
- Display LCD interativo.
- Permite paralelismo ativo mínimo de 4 unidades.
- Sistema online.
- Banco de baterias
 - Autonomia mínima de 15 minutos com baterias seladas VRLA com tecnologia AGM em plena carga.
 - Proteção através de disjuntores ou fusíveis.
 - Baterias livres de manutenção.

5.5.4. DOS BANCOS DE BATERIAS

5.5.4.1. Cada nobreak deverá ser fornecido com banco de baterias dedicado e compatível com sua capacidade nominal, dimensionado para garantir autonomia mínima de 15 (quinze) minutos em plena carga.

5.5.4.2. Os bancos de baterias deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- I – Tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), seladas e reguladas por válvula;
- II – Tecnologia AGM (Absorbent Glass Mat);
- III – Livres de manutenção, não sendo permitida a utilização de baterias abertas ou que exijam reposição periódica de eletrólito;
- IV – Proteção individual e/ou coletiva por disjuntores, fusíveis ou dispositivos equivalentes de proteção elétrica;
- V – Compatibilidade integral com os nobreaks ofertados;
- VI – Capacidade de suportar ciclos de descarga compatíveis com a autonomia exigida e com as características operacionais do sistema;
- VII – Instalação em estrutura apropriada, garantindo condições adequadas de ventilação, segurança e acessibilidade para manutenção.

5.6. Do Local de Prestação dos Serviços

5.6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos e instalados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5.7. Da Garantia do Equipamento

5.7.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável por assegurar o perfeito funcionamento dos nobreaks, bancos de baterias e demais componentes que integram a solução de alimentação ininterrupta de energia (UPS), responsabilizando-se integralmente pela correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos.

5.7.2. Os equipamentos disponibilizados em regime de locação deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testados, certificados e aptos para operação contínua em ambiente de missão crítica, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.3. A garantia deverá abranger integralmente os equipamentos, componentes eletrônicos, módulos de potência, módulos de controle, sistemas de supervisão, ventiladores, dispositivos de proteção, bancos de baterias, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7.4. Durante o período contratual, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer equipamentos, módulos, componentes ou baterias que apresentem falhas, defeitos, degradação de desempenho, desgaste prematuro ou funcionamento incompatível com as especificações técnicas exigidas.

5.7.5. As peças, componentes e baterias utilizadas nas substituições deverão ser novas, originais ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com os equipamentos instalados e em conformidade com as recomendações do fabricante.

5.7.6. A garantia compreenderá toda a mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de teste, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.7.7. A ocorrência de falhas recorrentes ou a indisponibilidade operacional dos equipamentos não eximirá a CONTRATADA do cumprimento dos níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.8. Na hipótese de falha irreparável ou de recorrência de defeitos que comprometam a confiabilidade da solução, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas

equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido para restabelecimento operacional.

5.7.9. A garantia da solução deverá contemplar atualização de firmware, ajustes de parametrização, correções de software embarcado e demais intervenções técnicas recomendadas pelo fabricante para manutenção da segurança, confiabilidade e desempenho dos equipamentos, quando aplicáveis.

5.7.10. A CONTRATADA permanecerá responsável pela garantia integral da solução durante toda a vigência contratual, independentemente da realização de manutenções preventivas, corretivas ou da substituição de quaisquer componentes do sistema.

5.8. Das Obrigações da Contratada

5.8.1. Fornecer, instalar, configurar, testar e manter em pleno funcionamento todos os equipamentos, componentes, acessórios, sistemas de monitoramento e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

5.8.2. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA qualquer ocorrência, falha, irregularidade ou situação que possa comprometer a continuidade operacional dos equipamentos, a segurança da infraestrutura elétrica ou o cumprimento das obrigações contratuais.

5.8.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

5.8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.5. Fornecer, substituir, reparar ou promover a manutenção dos nobreaks, bancos de baterias, módulos eletrônicos, componentes, acessórios e demais equipamentos de sua responsabilidade sempre que constatada falha, defeito, desgaste prematuro ou redução de desempenho, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, fretes, hospedagens, deslocamentos, seguros, ferramentas, equipamentos de teste, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução dos serviços.

5.8.7. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços, obrigando-se a promover os reparos ou indenizações cabíveis, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

5.8.8. Executar as manutenções preventivas e corretivas observando os prazos, procedimentos técnicos e Acordos de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a disponibilidade e confiabilidade da solução.

5.8.9. Emitir e encaminhar mensalmente à fiscalização do contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada dos relatórios técnicos de manutenção, registros de chamados atendidos, ocorrências verificadas e demais documentos exigidos para fins de medição e pagamento.

5.8.10. As notas fiscais, faturas e demais documentos de cobrança deverão ser encaminhados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para pagamento, contendo todas as informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

5.8.11. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, para acompanhamento das atividades de engenharia relacionadas à instalação, manutenção e suporte dos equipamentos, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART quando exigidas pela legislação profissional.

5.8.12. Apresentar relatórios técnicos das manutenções preventivas e corretivas realizadas, contendo descrição dos serviços executados, medições efetuadas, componentes substituídos, condições operacionais verificadas e recomendações técnicas pertinentes.

5.8.13. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, resíduos eletroeletrônicos, embalagens e demais materiais gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis de logística reversa.

5.8.14. Disponibilizar atendimento técnico especializado para registro tratamento de chamados, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

5.8.15. Garantir a continuidade operacional da solução mediante fornecimento de equipamento de contingência (backup) de capacidade equivalente ou superior, quando o reparo definitivo não puder ser concluído dentro dos prazos contratuais estabelecidos.

5.9. Das Obrigações da Contratante

5.9.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições contratuais, especificações técnicas deste Termo de Referência e condições constantes da proposta apresentada.

5.9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de fiscal e/ou gestor do contrato formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

5.9.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer defeitos, falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis.

5.9.4. Permitir o acesso dos profissionais autorizados pela CONTRATADA às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, observadas as normas internas de segurança, identificação e controle de acesso.

5.9.5. Disponibilizar as informações técnicas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços, bem como comunicar tempestivamente ocorrências que possam impactar o desempenho dos equipamentos ou a continuidade da prestação contratual.

5.9.6. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, disponibilizando os espaços físicos destinados à instalação dos equipamentos, observadas as condições ambientais, estruturais e de segurança compatíveis com a operação dos sistemas de alimentação ininterrupta de energia.

5.9.7. Disponibilizar, às suas expensas, a infraestrutura elétrica existente necessária para alimentação dos equipamentos, incluindo quadros elétricos, circuitos, sistemas de aterramento e demais instalações prediais sob sua responsabilidade, em condições adequadas para a execução dos serviços.

5.9.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação exigida para fins de liquidação da despesa.

5.9.9. Atestar as notas fiscais e os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, desde que constatada a conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais.

5.9.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade de realização de atendimentos corretivos, manutenções emergenciais ou quaisquer ocorrências que exijam intervenção técnica nos equipamentos.

5.9.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.9.13. Cumprir as atribuições de gestão e fiscalização contratual previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

5.10. Das Sanções Administrativas

5.10.1. O licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que comprometa o funcionamento dos sistemas de alimentação ininterrupta de energia, cargas críticas ou infraestrutura tecnológica atendida;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

5.10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

5.10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.10.2.2. **Multa**, será aplicada na forma do edital ou do contrato, sendo **superior a 0,5% (cinco décimos por cento) e inferior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.10.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, de acordo com a gravidade da infração.

5.10.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

5.10.6. Caso o valor da multa ou dos prejuízos causados seja superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

5.10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

5.10.8. O descumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de multa específica, conforme critérios definidos no edital ou contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e os preceitos da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.1.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

6.1.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, mediante registros formais que permitam rastreabilidade, controle e comprovação das informações transmitidas.

6.1.5. A CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, participar de reuniões técnicas ou adotar providências necessárias à adequada execução contratual.

6.1.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os registros relacionados à execução do contrato, incluindo relatórios de manutenção, registros de chamados, substituição de componentes, certificados de calibração, laudos, ARTs, testes operacionais e demais documentos pertinentes.

6.1.7. Toda alteração de procedimentos técnicos, cronogramas de manutenção programada ou substituição de equipamentos deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. DO PREPOSTO

6.2.1. Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. O preposto será responsável por receber solicitações, notificações e orientações da fiscalização, bem como por adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto quando constatada conduta inadequada, deficiência técnica, insuficiência de atuação ou qualquer situação que comprometa a adequada execução contratual, mediante justificativa formal.

6.2.4. Na hipótese de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá indicar novo representante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantendo a continuidade da gestão operacional do contrato.

6.2.5. O preposto deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado e autonomia suficiente para tratar das questões operacionais, administrativas e técnicas relacionadas aos sistemas

de alimentação ininterrupta de energia (UPS).

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento dos níveis de serviço contratados, avaliar a qualidade dos serviços prestados e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.3.3. A fiscalização poderá solicitar documentos, relatórios técnicos, registros de manutenção, certificados, testes de desempenho e demais informações necessárias à verificação da conformidade da execução contratual.

6.3.4. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos cronogramas de implantação, manutenção preventiva, atendimento corretivo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.3.5. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos, componentes, baterias ou materiais que apresentem defeitos, desempenho inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.3.6. A fiscalização poderá exigir a realização de testes operacionais, ensaios, medições elétricas, verificações de autonomia, inspeções termográficas e quaisquer outras avaliações necessárias à comprovação do desempenho da solução contratada.

6.3.7. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente, servindo de subsídio para aplicação de medidas corretivas, glosas, sanções administrativas ou demais providências cabíveis.

6.3.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou contratual da CONTRATADA pela execução do objeto.

6.3.9. Quando constatado descumprimento contratual, a fiscalização deverá adotar as providências necessárias à instrução de processo administrativo para eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. DO REAJUSTE

6.4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, contados da data-base do orçamento estimado da contratação.

6.4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. O reajuste somente incidirá sobre as parcelas executadas após a data de aquisição do direito ao reajustamento.

6.4.4. Não serão admitidos pedidos de reajuste decorrentes de erros de dimensionamento, falhas de planejamento, insuficiência de quantitativos ou quaisquer fatores previsíveis à época da apresentação da proposta.

6.5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo a implantação da solução, a disponibilização dos equipamentos em regime de locação, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico especializado e todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.5.2. O período utilizado para implantação, dentro do limite de 30 (trinta) dias, **não constituirá período adicional de locação**, devendo ser observado o prazo global de 12 (doze) meses de vigência contratual e o limite financeiro contratado.

6.5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração da vantajosidade para a Administração, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a existência de disponibilidade orçamentária.

6.5.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços pela CONTRATADA, ao atendimento dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente e à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.5.5. Nos casos de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos de execução e vigência serão ajustados na forma prevista no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização nos autos do processo.

6.5.6. É vedado à Administração retardar imotivadamente a execução do contrato, devendo adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

6.5.7. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter válidas todas as condições originalmente exigidas para a contratação, incluindo garantia contratual, seguros, registros profissionais, qualificação técnica e demais documentos necessários à regular execução do objeto.

6.5.8. A eventual prorrogação do contrato não implicará alteração automática das demais condições pactuadas, as quais permanecerão vigentes até que sejam formalmente modificadas por meio de termo aditivo, observado o interesse público e a legislação aplicável.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, pela fiscalização da CONTRATANTE, tendo como referência o período de 30 (trinta) dias, sendo a primeira medição realizada 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço, e as demais a cada intervalo de 30 (trinta) dias, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração, comissionamento e disponibilização operacional da solução no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

7.1.3. A primeira medição compreenderá o período de 30 (trinta) dias contado da emissão da ordem de serviço e estará condicionada à efetiva disponibilização da solução para uso da CONTRATANTE, bem como à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das condições de instalação, comissionamento, testes operacionais e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.1.4. Caso a solução seja disponibilizada antes do término do prazo de 30 (trinta) dias para implantação, a medição permanecerá vinculada ao período contratual de 30 (trinta) dias, não sendo antecipada em razão da conclusão da instalação.

7.1.5. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório técnico contendo, no mínimo:

- I – identificação dos equipamentos instalados;
- II – registro das manutenções preventivas realizadas no período;
- III – registro dos chamados corretivos atendidos;
- IV – datas e horários dos atendimentos realizados;
- V – tempo de resposta e tempo de solução das ocorrências;

VI – indisponibilidades verificadas no período;

VII – substituições de componentes ou baterias realizadas;

VIII – evidências do cumprimento dos níveis de serviço contratados.

7.1.6. A fiscalização poderá solicitar documentos complementares, registros de monitoramento, relatórios dos equipamentos ou quaisquer informações necessárias para comprovação da adequada execução contratual.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela fixa correspondente à locação da solução completa, compreendendo os nobreaks, bancos de baterias, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças, componentes, baterias, mão de obra especializada e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

7.2.2. O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Mensal pela fiscalização do contrato, atestando a regular execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios técnicos mensais e demais documentos exigidos pela fiscalização para fins de liquidação da despesa.

7.2.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E GLOSAS

7.3.1. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para os sistemas de alimentação ininterrupta de energia objeto da contratação.

7.3.2. Quando o tempo de indisponibilidade imputável à CONTRATADA ultrapassar o limite de **0,5% do período mensal de medição**, a glosa será calculada exclusivamente sobre o **tempo excedente ao limite de tolerância**, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Glosa por indisponibilidade (\%)} = [(T_{ind} - T_{lim}) / T_{med}] \times 100$$

Onde:

I – **Tind** = tempo total de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, em minutos;

II – **Tlim** = tempo máximo de indisponibilidade admitido sem glosa, correspondente a 0,5% do Tmed, calculado pela fórmula:

$$T_{lim} = T_{med} \times 0,005$$

III – **Tmed** = tempo total do período mensal de medição, em minutos.

7.3.3. O percentual de glosa obtido conforme o item 7.3.5 será aplicado sobre o **valor da parcela mensal correspondente ao período de medição**, observada a seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Glosa (R\$)} = \text{Valor da Parcela Mensal} \times [\text{Glosa por indisponibilidade (\%)} / 100]$$

7.3.4. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar aplicação de glosas proporcionais, sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente.

7.3.5. Poderão ser aplicadas glosas nas seguintes situações:

As ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de glosa sobre o valor da parcela mensal correspondente ao período de medição, conforme os percentuais abaixo:

Item	Descumprimento	Glosa
------	----------------	-------

I	Atraso na execução das manutenções preventivas programadas	5% do valor mensal por ocorrência , limitado a 20% da parcela mensal
II	Descumprimento dos prazos de atendimento corretivo	5% do valor mensal por ocorrência , limitado a 20% da parcela mensal
III	Descumprimento dos prazos de restabelecimento operacional	10% do valor mensal por ocorrência , limitado a 40% da parcela mensal
IV	Indisponibilidade dos equipamentos por falha atribuível à CONTRATADA	Glosa calculada conforme os itens 7.3.5 e 7.3.6, proporcionalmente ao tempo excedente ao limite de 0,5% do período de medição
V	Não apresentação dos relatórios técnicos exigidos	3% do valor mensal por ocorrência , limitado a 10% da parcela mensal
VI	Descumprimento de quaisquer obrigações contratuais que comprometam a continuidade ou a qualidade dos serviços	5% do valor mensal por ocorrência , limitado a 20% da parcela mensal

7.3.6. Quando houver mais de uma ocorrência no mesmo período de medição, as glosas serão **cumulativas**, observado o limite máximo de **70% do valor da parcela mensal**.

7.3.7. A aplicação das glosas ocorrerá mediante registro da ocorrência e comunicação à CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

7.3.8. As glosas possuem natureza de **ajuste do pagamento em razão da parcela do objeto não executada ou executada em desconformidade**, não se confundindo com as sanções administrativas previstas no contrato, que poderão ser aplicadas quando caracterizada infração administrativa.

7.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1. Concluídas as etapas de instalação, comissionamento e testes operacionais, o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

7.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da solução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas que comprometam sua operação.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, pela confiabilidade dos equipamentos disponibilizados e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. As propostas devem atender integralmente às especificações do Edital e de seus anexos, apresentando a descrição técnica detalhada de todos os materiais e equipamentos ofertados, com a indicação precisa de marca, modelo e fabricante.

8.1.2. Cumpre aos licitantes analisar previamente toda a documentação do certame e sanar eventuais dúvidas antes do envio das propostas, não sendo admitida a alegação futura de omissão ou desconhecimento para pleitear acréscimos financeiros.

8.1.3. Eventuais falhas, omissões ou incorreções nos projetos e nas especificações fornecidos pela Administração não constituirão, em nenhuma hipótese, justificativa para a cobrança de serviços extras ou para a alteração dos preços unitários propostos.

8.1.4. É vedada a reivindicação de reequilíbrio ou alteração do preço global fundamentada em perdas

não calculadas de materiais, suposta insuficiência de detalhamento do projeto, erros de quantitativo ou dificuldades logísticas não previstas pela licitante.

8.1.5. A formulação da proposta é de inteira responsabilidade técnica e financeira da licitante, sendo incabível utilizar divergências técnicas ou insuficiência de dados documentais como argumento para reivindicações de ordem econômica após a assinatura do contrato.

8.1.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas genéricas, incompletas ou que apresentem divergências em relação aos requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

8.1.7. A omissão de dados técnicos essenciais que inviabilize a análise de compatibilidade dos equipamentos propostos com as exigências do projeto ensejará a desclassificação imediata da proposta.

8.1.8. O valor global proposto deve englobar todos os tributos, encargos trabalhistas, taxas, seguros e despesas operacionais diretas e indiretas incidentes sobre o objeto — incluindo logística, içamento de carga, licenças, descarte adequado e a logística reversa de resíduos sólidos.

8.2. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço Global**.

8.2.2. O julgamento e a análise das propostas observarão rigorosamente os ditames do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se no preenchimento de todas as exigências fixadas no Edital e em seus anexos.

8.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1. O regime de execução contratual adotado será o de Empreitada por Preço Global (EPG).

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará condicionada ao critério de menor preço global.

8.4.2. Somente será aceita a proposta cujo valor global não ultrapasse o orçamento estimado pela Administração, condição a ser aferida após o encerramento da fase de lances ou da negociação.

8.4.3. É vedada a aceitação de preços manifestamente inexecutáveis, de valores excessivos (acima do referencial máximo) ou de propostas que ofereçam vantagens atreladas exclusivamente às ofertas dos demais licitantes.

8.4.4. Qualquer ato de desclassificação de proposta será devidamente motivado e registrado no sistema eletrônico, garantindo-se o acompanhamento em tempo real e a transparência a todos os participantes.

8.5. DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

8.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a necessidade de execução integrada do objeto por uma única contratada, com responsabilidade técnica e operacional centralizada.

8.5.2. A medida visa assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e sistemas, a adequada manutenção e o suporte técnico, bem como a definição clara de responsabilidades, especialmente em razão da criticidade e da necessidade de continuidade operacional da solução.

8.5.3. Dessa forma, a vedação à participação de empresas consorciadas não representa restrição à competitividade, tampouco compromete a economicidade do certame, uma vez que não há exigências técnicas que justifique a formação de consórcio para o cumprimento do objeto contratual.

8.6. DA HABILITAÇÃO

8.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1.1 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

8.6.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.6.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6.3.5 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação ou item pertinente;

8.6.3.6 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.6.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.3.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.6.3.10. **Justificativa dos requisitos de qualificação econômico-financeira.** As exigências de qualificação econômico-financeira têm por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de capacidade **financeira compatível com a execução contínua do objeto**, considerando a necessidade de mobilização financeira para o fornecimento e disponibilização do Sistema de Alimentação Ininterrupta de Energia (UPS), sua instalação, comissionamento e testes operacionais, bem como a prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição integral de componentes defeituosos. A execução contratual demanda **disponibilidade de capital de giro compatível com os custos e desembolsos necessários à prestação dos serviços**, inclusive aqueles realizados antes do correspondente recebimento pela contratada, de modo a reduzir o risco de inadimplemento, descontinuidade ou inexecução do objeto. Nesse contexto, a exigência cumulativa de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e de Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação** permite aferir, sob perspectivas distintas e complementares, a capacidade econômico-financeira e a base patrimonial da licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação. O percentual de 5% encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei no 14.133/2021, mostrando-se compatível com o valor e as características da contratação e adequado ao equilíbrio entre a **segurança da execução contratual e a competitividade do certame**.

8.6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.6.4.1.1. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução em prédio público, comercial ou industrial, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: **Instalação de no mínimo 01 (um) sistema de Nobreak UPS modular, trifásico 380 V 60 kVA ou maior com banco de baterias seladas VRLA com tecnologia AGM, autonomia mínima de 5 minutos, com plano de manutenção preventiva e corretiva incluso;**

8.6.4.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.6.4.2.1. **Capacidade Técnico-Profissional:** Indicação de Engenheiro Eletricista (ou profissional com atribuição equivalente) como responsável técnico da licitante, mediante declaração expressa, possuindo registro ativo no CREA. A experiência do profissional deverá ser comprovada por meio de 1 (um) ou

mais Atestados de Capacidade Técnica — emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado —, obrigatoriamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo conselho competente, atestando a execução do seguinte serviço: **Instalação de no mínimo 01 (um) sistema de Nobreak UPS modular, trifásico 380 V 60 kVA ou maior com banco de baterias seladas VRLA com tecnologia AGM, autonomia mínima de 5 minutos, com plano de manutenção preventiva e corretiva incluso;**

8.6.4.2.2 Apresentar declaração expressa de que a licitante dispõe das instalações, máquinas, ferramentas e da mão de obra qualificada necessárias para a execução integral dos serviços previstos neste Termo;

8.6.4.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser demonstrado mediante registro na carteira de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou, alternativamente, por meio de Declaração de Contratação Futura, obrigatoriamente acompanhada da Declaração de Anuência assinada pelo próprio profissional;

8.6.4.2.4. Será admitido o somatório de atestados, sendo facultado ao profissional apresentar quantos documentos considerar necessários para comprovar a capacidade técnica exigida, desde que atendam aos requisitos de compatibilidade deste Termo;

8.6.4.2.5. Durante a execução contratual, os profissionais indicados poderão ser substituídos por outros de experiência e qualificação equivalentes ou superiores, desde que a substituição seja analisada e previamente aprovada pela Administração, em conformidade com o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES

8.7.1. Todos os equipamentos deverão possuir manuais técnicos, catálogos e documentação do fabricante em língua portuguesa ou inglesa, contendo as características técnicas necessárias para comprovação do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

8.7.2. A comprovação das especificações técnicas poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, datasheets, manuais técnicos, certificados ou documentos emitidos pelo fabricante.

8.7.3. Serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificações mínimas exigidas, desde que mantida a plena compatibilidade operacional com a infraestrutura da CONTRATANTE.

8.7.4. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039, ABNT NBR IEC 62040, IEC 60364, NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A metodologia adotada para a obtenção do valor de referência consistiu em pesquisa de mercado junto a 4 (quatro) empresas especializadas no objeto, mediante solicitação de cotações por e-mail. O valor estimado foi calculado a partir da média aritmética das propostas válidas recebidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-----------	--------------------	-----------------	----------------

01	Contratação de serviços de locação de sistema ininterrupto de energia (Nobreak) modular. O equipamento possui topologia trifásica com capacidade mínima de 100 kVA, composto por 4 (quatro) unidades, integrado a um banco de baterias seladas do tipo VRLA/AGM dimensionado para autonomia mínima de 15 minutos a plena carga. O escopo do serviço abrange suporte técnico contínuo, englobando as manutenções preventiva e corretiva operando em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	12	R\$ 80.705,52	R\$ 968.466,24
VALOR ANUAL GLOBAL				R\$ 968.466,24

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 968.466,24 (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

9.3. Considerando a divergência observada entre os valores apresentados nas cotações obtidas junto às empresas consultadas, adotou-se como critério técnico para identificação de preços excessivamente elevados o limite de 40% (quarenta por cento) acima da média aritmética das demais propostas válidas.

Essa metodologia teve por finalidade preservar a confiabilidade da estimativa da contratação, afastando valores que não refletissem a realidade de mercado para a locação de sistema Nobreak, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços associados, assegurando a adequada formação do valor estimado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção desse critério visa conferir maior segurança técnica à análise da contratação e à definição de um preço estimado compatível com a realidade de mercado, reduzindo o risco de utilização de propostas com indícios de inexecutabilidade ou de sobrepreço, que possam comprometer a adequada execução contratual, ocasionar pedidos recorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro, paralisações, inadimplemento contratual ou até mesmo a rescisão antecipada.

9.4. Após a aplicação do critério de análise comparativa dos valores apresentados, foi desconsiderada a proposta que excedeu o limite técnico estabelecido, por apresentar preço significativamente superior à média das demais cotações válidas. Assim, das cotações obtidas junto às empresas consultadas, somente foram consideradas para composição do valor estimado 03 (três) das 04 (quatro) cotações obtidas com os preços praticados no mercado e aderência às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desconsiderada a proposta que, em razão de sua expressiva discrepância, que comprometeriam a representatividade e a confiabilidade da estimativa da contratação.

9.5. Em conformidade com a Resolução nº 04/2020/DPE, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas na locação, instalação, manutenção e suporte técnico de sistemas de alimentação ininterrupta de energia (Nobreak), considerando as especificações técnicas, a potência nominal, a autonomia requerida, a configuração modular e as características operacionais do sistema destinado à sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, com o objetivo de obter referências compatíveis com o objeto da contratação.

9.6. Paralelamente, foram realizadas consultas em sistemas referenciais de contratações públicas, especialmente no Banco de Preços, visando identificar contratações similares que pudessem subsidiar a formação do valor estimado da contratação, considerando equipamentos e serviços de locação de

sistemas Nobreak com características técnicas equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

9.7. Entretanto, as pesquisas realizadas no Banco de Preços mostraram-se insuficientes para subsidiar a estimativa da presente contratação, tendo em vista a inexistência de registros referentes à locação de sistemas Nobreak com potência, configuração modular, autonomia, escopo de fornecimento, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e demais características técnicas compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Diante da ausência de referências públicas que representassem adequadamente o objeto da contratação, concluiu-se pela inviabilidade de utilização dos registros constantes no Banco de Preços como parâmetro para a formação do valor estimado. Dessa forma, a estimativa foi fundamentada nas cotações obtidas junto a empresas especializadas no segmento, por refletirem de maneira mais fiel os preços atualmente praticados no mercado para a locação de sistemas Nobreak com especificações técnicas equivalentes às previstas neste Termo de Referência.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A participação na presente licitação implica plena concordância da LICITANTE com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

10.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/;

10.3. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos:

10.3.1. ANEXO I - Instalações Elétricas da Rede Estabilizada DPE-MA;

10.3.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço Nobreak;

10.3.3. ANEXO III - Cronograma Nobreak;

10.3.4. ANEXO IV - Declaração de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade;

11. Adequação orçamentária

11.1. Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023621.

São Luís-MA, em **02** de **setembro** de **2026**.

Hugo Victor Oliveira de Andrade
Assessor
Supervisão de Obras e Reformas

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
Supervisão de Obras e Reformas



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Victor Oliveira de Andrade, Assessoria de Obras e Reformas**, em 02/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



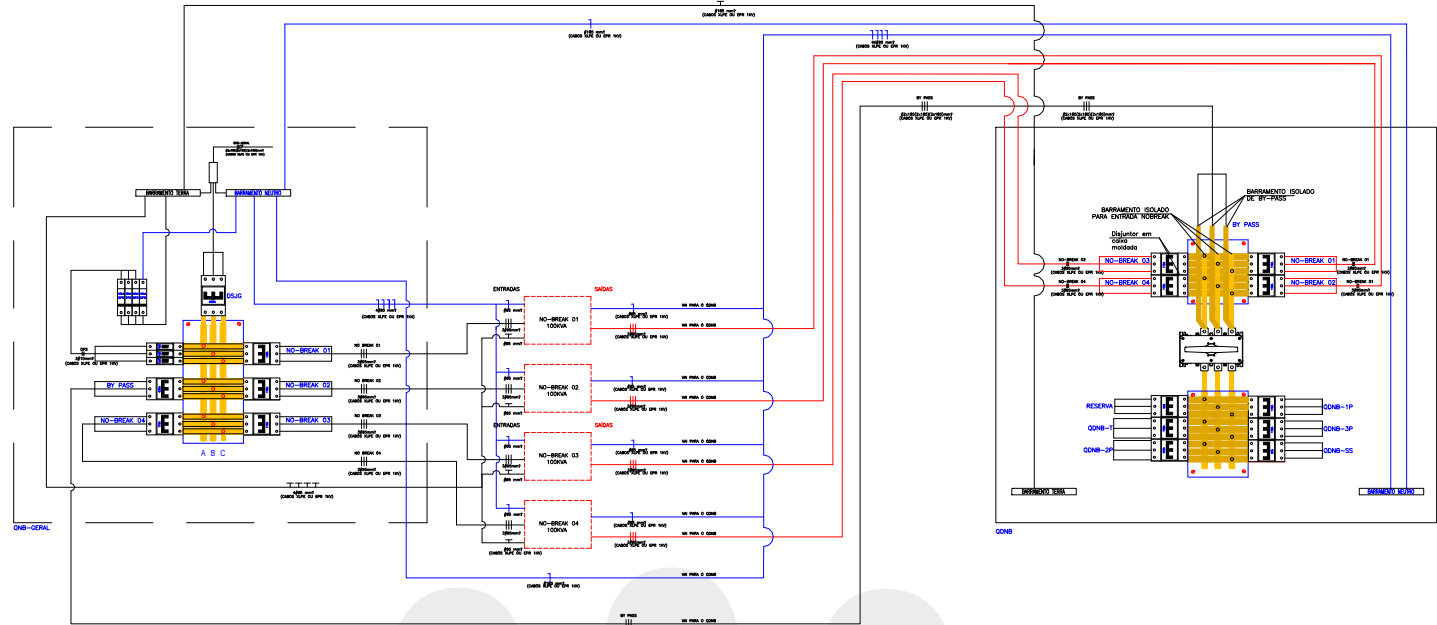
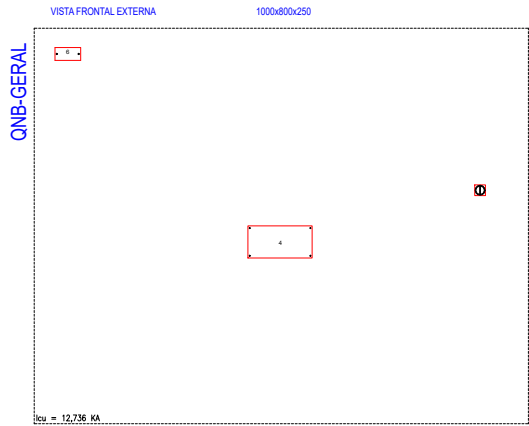
Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor**, em 02/09/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0425942** e o código CRC **8B0B9AE8**.

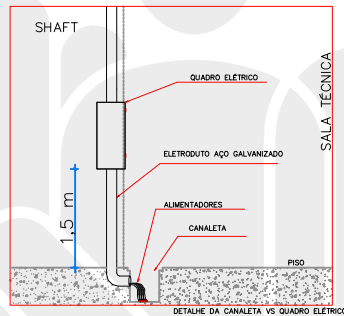
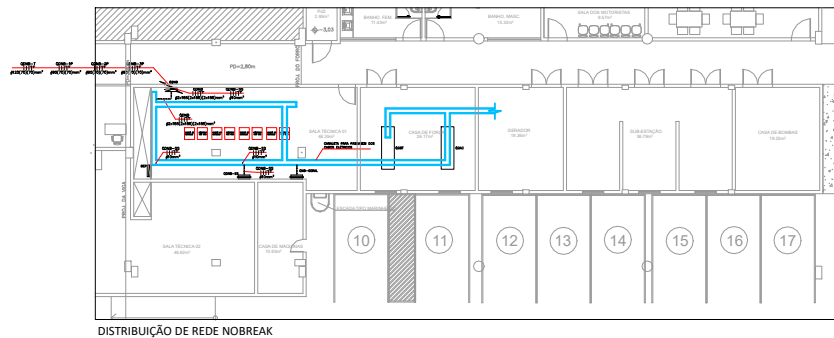
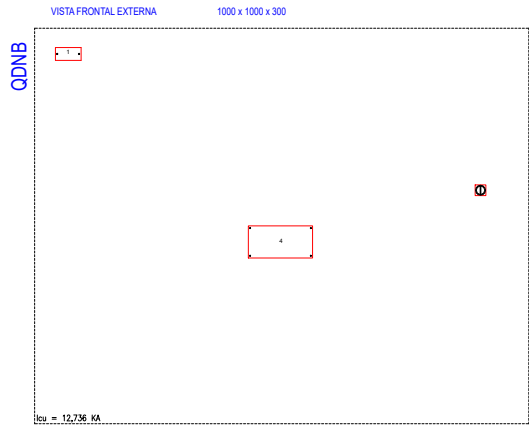
QUADRO GERAL DE NOBREAK

CIRCUITO ALIMENTADOR DO QUADRO DEVERÁ SER COM ISOLAÇÃO XLPE OU EPR – 1KV

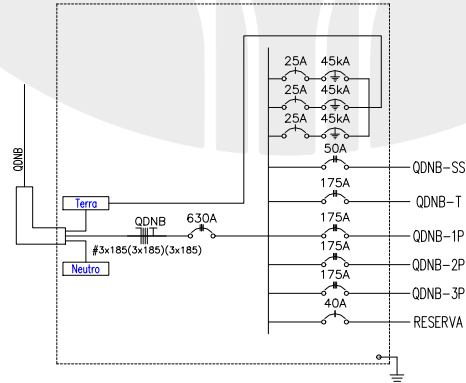


QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NOBREAK

CIRCUITO ALIMENTADOR DO QUADRO DEVERÁ SER COM ISOLAÇÃO XLPE OU EPR – 1KV



QDNB



OBS.: PARA OS NO-BREAK'S UTILIZADOS A TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA É INFERIOR A 5%, UTILIZAR CONDUTOR NEUTRO E TERRA COM MESMA BITOLA DAS FASES

OBS.: MODELO NO-BREAK CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

OBS.: UTILIZAR DISJUNTOR DE 630A AJUSTÁVEL PARA FAIXA DE 600A

OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE NO-BREAK PARA QUE OS MESMO POSSAM FUNCIONAR EM PARALELO, ESTA INTERLIGAÇÃO DEVE SEGUIR A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE

LEGENDA

- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (EXISTENTE)
- EMBUTIDO EM PISO, LAJE OU ALVENARIA
- ELETRODUTO FLEXÍVEL COM ALMA DE AÇO, REVESTIDO EM PVC-SEAL TUBE 3/4" (EXISTENTE)
- SOBRE O PISO ACABADO E ABAIXO DO PISO ELEVADO
- ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (EXISTENTE)
- APARENTE
- SOBRE O FORRO

CANALETAS (EXISTENTE)

- CANAleta NO PISO

CAIXAS DE PASSAGEM

- CAIXA DE PASSAGEM EM PVC
- CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO
- CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO
- CONDULETE - MODELOS DIVERSOS

QUADROS (EXISTENTE)

- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADO NO SHAFT
- QUADRO PARCIAL DE ENERGIA-SOBREPOR
- QUADRO DE TELEFONIA

OBS.: A NOMENCLATURA DOS QUADROS SERÁ COMPLEMENTADA PARA DISTINGUIR PAVIMENTOS DIVERSOS

- ELETRODUTO QUE SOBE
- ELETRODUTO QUE DESCE
- CONDUTORES: FASE, NEUTRO, RETORNO, TERRA, RESPECTIVAMENTE

- 1 AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM A NBR 5410/04 DA ABNT.
- 2 TODA A TUBULAÇÃO NÃO INDICADA TERÁ DIÂMETRO DE #3/4".
- 3 TODA CAIXA DE PASSAGEM NÃO INDICADA SERÁ DE 10x10cm.
- 4 TODO ELETRODUTO QUANDO EMBUTIDO EM ALVENARIA, SERÁ EM PVC QUANDO APARENTE, SERÁ EM AÇO GALVANIZADO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- 5 TODO INTERRUPTOR DEVERÁ ESTAR A 1,3 m DO PISO ACABADO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- 6 OS CONDUTORES DOS CIRCUITOS TERMINAIS DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE PADRÃO DE CORES:

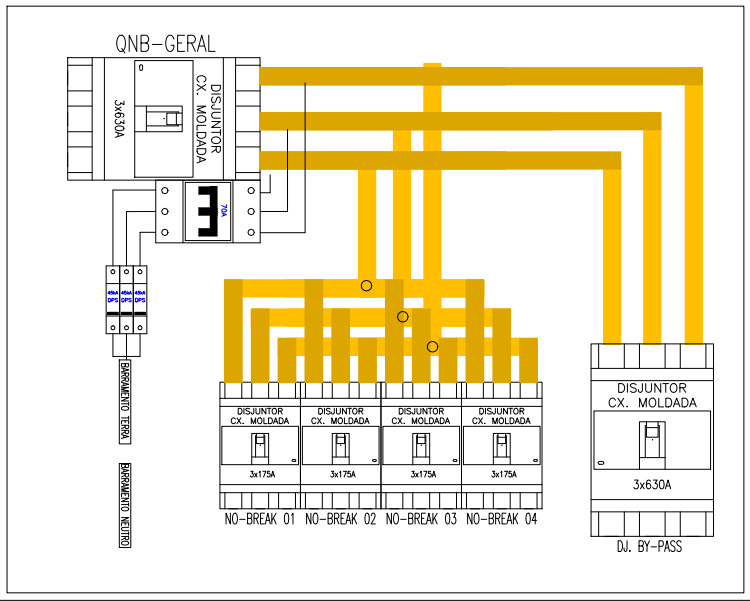
- FASES (REDE COMUM) - PRETO
- FASES (REDE NO-BREAK) - VERMELHO
- NEUTRO - AZUL CLARO
- TERRA - VERDE
- RETORNO - AMARELO
- COMANDO - CINZA

Quadro de Cargas													
Circ.	Descrição	Qd.Distr.		QDNB									
				Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Fase Ia Ib Ic
QDNB-SS	Quadro: QDNB-SS			17680	17644.4	70.00%	0.90	20.83	3	50A	10(EPR)	ABC	26.78 26.78 26.78
QDNB-T	Quadro: QDNB-T CENTRAL			121868	135408.9	74.43%	0.90	152.70	3	175A	95(EPR)	ABC	207.03 203.20 205.23
QDNB-1P	Quadro: QDNB-1P CENTRAL			106272	118080.0	75.08%	0.90	134.32	3	175A	95(EPR)	ABC	184.39 175.26 177.04
QDNB-2P	Quadro: QDNB-2P CENTRAL			129380	143755.6	74.17%	0.90	161.55	3	175A	95(EPR)	ABC	216.99 217.03 219.34
QDNB-3P	Quadro: QDNB-3P CENTRAL			118184.0	131315.6	74.56%	0.90	148.36	3	175A	95(EPR)	ABC	196.37 198.7 201.79
RES	RESERVA												
Total				493384	548204.4								831.61 821.02 830.23
Aliment.	C=10m QT=2%	1	1	350876.8	389863.1	71.11%	0.90	579.11	3	630A	2x185(EPR)	ABC	591.35 583.82 590.37
Potência Demandada: 71.11% (350876.8 W) (389863.1 V.A)													

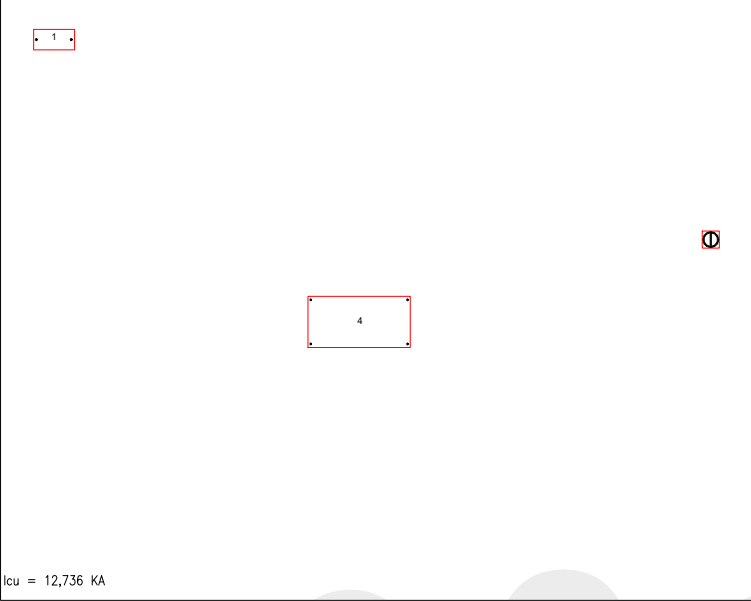
DEFENSORIA PÚBLICA DO MA RUA INACIO MOURÃO, RENASCENÇA 2, SÃO LUIS, MA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO SUBSOLO: 808,00 m² TOTAL: 16.109,47 m²
ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: https://intranet.ma.def.br/validar?c=681a4222-fd21-4fa2-9dcf-1bd779925475	

N° DE FASES – 3
TENSÃO – 380/220V
FREQUÊNCIA – 60 Hz

QNB-GERAL 1000 x 800 x 300



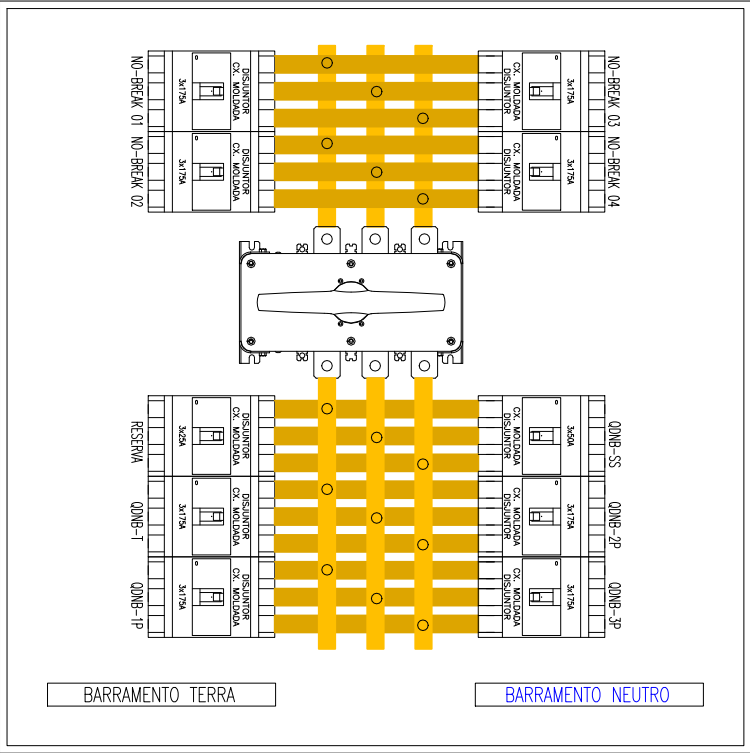
QNB-GERAL



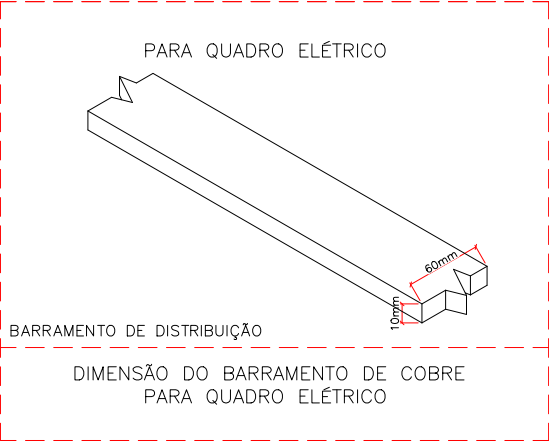
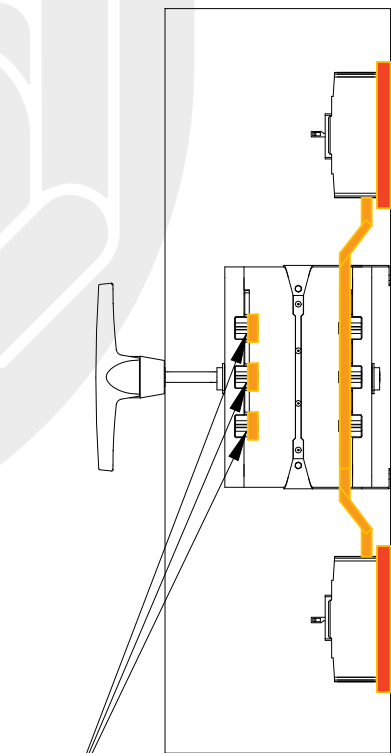
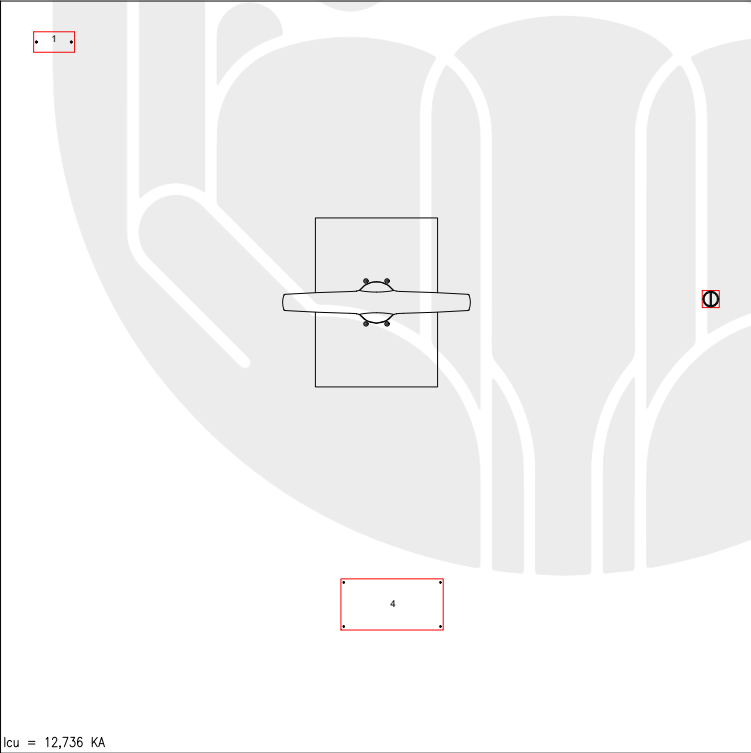
ÍTEM	OBJETO	DESCRIÇÃO QNB-GERAL	FABRICANTE	QUANTIDADE
1	QNB-GERAL	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: SDJS630 - CURVA C - Icu=70kA - Icn=630A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	STECK	EXISTENTE
2	DJ BY-PASS	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: SDJS630 - CURVA C - Icu=70kA - Icn=630A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	STECK	1
3	DSJ. DPS	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: SDJS70 - CURVA C - Icu=39kA - Icn=70A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SIEMENS	1
4	DISJUNTOR GERAL NO-BREAK 01a04	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: SDJS175 - CURVA C - Icu=21kA - Icn=175A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	STECK	4
5	MANOPLA	MANOPLA CHAVE COMUTADORA BB32-1000 SIEMENS	SIEMENS	1
6	CHAVE COMUTADORA	CHAVE COMUTADORA BB32-1000 SIEMENS	SIEMENS	1
7	QUADRO	CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR 1000X800X300 mm, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP54, Icu=10kA	CEMAR	EXISTENTE
8	DPS	PROTETORES CONTRA SURTO VCL SLIM 80KA/275V	CLAMPER	4
9	BARR.TERRA	BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO - 800 A (TERRA)		0.3 m
10	BARR.NEUTRO	BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO - 800 A (NEUTRO)		0.3 m
11	BARRAMENTO	BARRAMENTO TRIFÁSICO DE COBRE ELETROLÍTICO - 800 A		3 m

ÍTEM	OBJETO	DESCRIÇÃO QDNB	FABRICANTE	QUANTIDADE
1	QDNB	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: SDJS630 - CURVA C - Icu=70kA - Icn=630A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	STECK	EXISTENTE
2	DISJUNTOR GERAL QDNB 01a04	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: SDJS175 - CURVA C - Icu=21kA - Icn=175A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	STECK	4
3	DISJUNTOR GERAL NO-BREAK 01a04	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: SDJS175 - CURVA C - Icu=21kA - Icn=175A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	STECK	4
5	QUADRO	CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR 1000X1000X300 mm, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP54, Icu=10kA	CEMAR	EXISTENTE
6	BARR.TERRA	BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO - 800 A (TERRA)		0.3 m
7	BARR.NEUTRO	BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO - 800 A (NEUTRO)		0.3 m
8	BARRAMENTO	BARRAMENTO TRIFÁSICO DE COBRE ELETROLÍTICO - 800 A		3 m
9	QDNB-SS	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: 5SX2 325-7 - CURVA C - Icu=6kA - Icn=50A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SIEMENS	1

QDNB 1000 x 1000 x 300



QDNB



ENTRADA DE CIRCUITO BY-PASS

VISTA SUPERIOR QDNB

CONTRATADA:  Claudio Ferro ARQUITETO DESIGNER		CLIENTE:  DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	
UNIDADE / ENDEREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DO MA RUA INACIO MOURÃO, RENASCENÇA 2, SÃO LUIS, MA		QUADRO DE ÁREAS: SUBSOLO: 808,00 m² TOTAL: 16.109,47 m²	
ASSINADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		ESCALA: 1:100	
DESCRIÇÃO: QUADRO ELÉTRICO		DESENHO: ANDRÉ CARIOCA	
AUTOR: CARLOS ANDRÉ CARIOCA DA SILVA JUNIOR	CAU/CREA: 111845453-7	FL. 02/02	REV. 02
COORDENADOR: ANTONIO CARLOS PINTO DA COSTA FILHO		CAU/CREA: 111992613-0	
AUTOR/ RT _____ CO-AUTOR/ RT _____ CLIENTE _____			
*Este documento é propriedade exclusiva do proprietário da obra, ficando proibida a reprodução ou utilização do mesmo sem a autorização do Autor do Projeto. *Cada vez que for reproduzido ou alterado no todo ou em parte sem a autorização do Autor do Projeto, o Autor do Projeto não se responsabiliza. *Conforme Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.			

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=681a4222-fd21-4fa2-9dcf-1bd779925475>



LOGO DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone Email	

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente ao item descritos abaixo, abrangendo completamente o item abaixo, incluindo todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidente.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:**

Nobreak 100 kVA
Características Mínimas • Potência de: 100KVA/90KW; • Topologia Dupla Conversão, com possibilidade de operação em ECO MODE. • Saída sem interrupção em qualquer modo de operação. • Tensão de entrada trifásica: 380VFF/220VFN (3F+N+T). • Variação admissível de entrada: +/- 20%. • Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz. • Fator de potência de entrada de 0,99. • Partida em rampa. • Retificador composto por módulos IGBT. • Tensão de saída trifásica: 380VFF/220VFN (3F+N+T). • Regulação estática de 1%. • Distorção harmônica: 3% para carga linear e 5% para carga não linear. • Fator de crista de 3:1. • Frequência de saída: 50/60Hz. • Fator de potência de saída: 0,9. • Bypass estático e manual incorporados ao nobreak. • Saída isolada por IGBT. • Faixa de operação do bypass programável por software. • Autoteste automático de baterias. • Proteção contra descarga total das baterias. • Gerenciamento remoto via aplicativo. • Acesso remoto via http, telnet e SNMP. • Notificação de eventos e alarmes. • Monitoramento em tempo real. • Configuração de ações automáticas a partir de alarmes registrados pelo nobreak. • Relatórios gráficos. • Proteção contra: sobretensão, sobretensão, curto circuito, ruídos de rede, variações de frequência e transientes de chaveamento. • Display LCD interativo. • Permite paralelismo ativo mínimo de 4 unidades. • Sistema online. • Banco de baterias ◦ Autonomia mínima de 15 minutos com baterias seladas VRLA com tecnologia AGM em plena carga. ◦ Proteção através de disjuntores ou fusíveis. ◦ Baterias livres de manutenção.

LOGO DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de serviços de locação de sistema ininterrupto de energia (Nobreak) modular. O equipamento possui topologia trifásica com capacidade mínima de 100 kVA, composto por 4 (quatro) unidades, integrado a um banco de baterias seladas do tipo VRLA/AGM dimensionado para autonomia mínima de 15 minutos a plena carga. O escopo do serviço abrange suporte técnico contínuo, englobando as manutenções preventiva e corretiva operando em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão .	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL				R\$ 0,00

- **Valor Mensal Total:** R\$ 0,00 (zero reais).
- **Valor Total Anual:** R\$ 0,00 (zero reais).
- **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da apresentação desta proposta.
- **Condição De Pagamento Dos Serviços:** O pagamento deverá realizado MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, desde que todas obrigações contratuais estejam em dia.
- **Período de Contratação:** 12 meses

São Luís, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (digitalmente)
RG nº / CPF nº

Defensoria Pública do Estado do Maranhão Supervisão de Obras e Reformas

OBRA:	Locação de sistema ininterrupto de energia (Nobreak) modular composto por 4 módulos de 100 kVA integrado a banco de baterias seladas do tipo VRLA/AGM com autonomia de 15 minutos
LOCAL:	Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇOS	RESPONSABILIDADE	20 DIAS	10 DIAS
1.1	MOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS – NOVO SISTEMA	NOVA CONTRATADA		
1.2	DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATUAIS	CONTRATO COM VIGÊNCIA ENCERRADA		
1.3	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS, TESTES, COMISSONAMENTO DO SISTEMA	NOVA CONTRATADA		

Eng. Hugo Victor Oliveira de Andrade
Supervisão de Obras e Reformas - 2750313
CREA: 1117604292MA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE **REALIZAÇÃO** DE VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ 2026 declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, **VISTORIOU** os locais destinados aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência e que tomou pela ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF

FISCAL DE OBRAS E REFORMAS DPE/MA
CPF / MATRÍCULA

São Luís, _____ de _____ de 2026.

DECLARAÇÃO DE **NÃO REALIZAÇÃO** DE VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ 2026, declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, **NÃO TEVE INTERESSE** em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais pertinentes para o cumprimento pleno, tendo total responsabilidade, não recaiando em hipótese alguma qualquer responsabilidade para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF

São Luís, _____ de _____ de 2026.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2026

Processo nº 0003823.110000943.0.2026

Pregão Eletrônico nº xxxx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. **CRISTIANE MARQUES MENDES**, CPF nº XXX.797.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003823.110000943.0.2026 /DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº .../2026, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, à Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, comissionamento, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição integral de componentes defeituosos de um Sistema de Alimentação Ininterrupta de Energia (UPS – *Uninterruptible Power Supply*), composto por 04 (quatro) nobreaks trifásicos online dupla conversão com potência nominal mínima de 100 kVA cada e 04 (quatro) bancos de baterias estacionárias seladas VRLA/AGM com autonomia mínima estimada em 15 (quinze) minutos em plena carga crítica, com manutenção e/ou substituição imediata do equipamento e fornecimento de todas as peças e baterias, destinados ao edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos termos do Termo de Referência e anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta técnica e comercial.
- 2) Relatar à DPE-MA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) Fornecer, ativar, promover a manutenção ou substituir, quando necessário e às suas expensas, os equipamentos de sua propriedade, instalados nas dependências da Contratante.
- 5) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, diárias, hospedagem, transporte, fretes, içamento de carga, seguros, ferramentas, EPIs/EPCs, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação.
- 6) Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à DPE-MA ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 7) Fornecer mensalmente Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos/relatórios técnicos, em arquivo eletrônico (formatos xls e pdf), contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos ou eventuais glosas pertinentes previstas no Contrato.
- 8) O Boleto e a Nota Fiscal/Fatura deverão ser entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua data prevista de vencimento/pagamento.
- 9) Responsabilizar-se pela logística reversa e destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis, resíduos eletroeletrônicos e peças substituídas, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 401/2008.
- 10) Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e emissão de ART correspondente.
- 11) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de gestor e fiscal formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou abrindo chamado no sistema disponibilizado pela CONTRATADA.
- 3) Notificar a Contratada por escrito (meio eletrônico institucional) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 5) A DPE-MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.
- 7) Prover a infraestrutura física e elétrica predial necessária à prestação dos serviços, às suas expensas, incluindo quadros de distribuição, circuitos, sistemas de alimentação de energia e aterramento, bem como local e instalações adequadas, dentro das condições mínimas operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 80.705,52 (oitenta mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, e o valor total global para 12 (doze) meses é de **R\$ 968.466,24 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de serviços de locação de sistema ininterrupto de energia (Nobreak) modular. O equipamento possui topologia trifásica com capacidade mínima de 100 kVA / 90 kW, integrado a banco de baterias seladas do tipo VRLA/AGM dimensionado para autonomia mínima de 15 minutos a plena carga, incluindo suporte técnico, monitoramento, manutenções preventiva e corretiva com reposição integral de peças/baterias.	04	R\$ 20.176,38	R\$ 80.705,52	R\$ 968.466,24

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor mensal engloba a disponibilização da solução completa, locação dos nobreaks, bancos de baterias, fornecimento e substituição de peças, insumos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico ininterrupto e mão de obra qualificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 1) **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total do objeto ou de sua parcela principal. A subcontratação parcial será admitida apenas para serviços complementares ou fornecimento vinculado, mediante comprovação de inviabilidade de execução direta e autorização prévia da Administração.
- 2) **Monitoramento e Gestão Proativa:** A CONTRATADA será responsável, através de gerência proativa, por monitorar os ativos fornecidos visando garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos em tempo real.
- 3) **Acesso ao Sistema:** Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, usuário e senha para acesso ao sistema de gerenciamento/monitoramento para acompanhamento do status de funcionamento dos ativos (via http, telnet, SNMP).
- 4) **Sistema de Chamados:** A CONTRATADA deve possuir um sistema/ferramenta para abertura de chamados técnicos e controle/histórico de realização dos serviços nos equipamentos do objeto licitado.
- 5) **Peças e Substituições:** O serviço de manutenção inclui o fornecimento e a substituição imediata de peças, módulos de potência/controle e baterias defeituosas do objeto licitado, sem ônus para a DPE-MA, utilizando componentes novos, originais ou tecnicamente equivalentes.
- 6) **Manutenções:** As manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada, bem como os custos inclusos no total da prestação de serviços.
- 7) A CONTRATADA deverá indicar os profissionais responsáveis pelas manutenções e assistência técnica de Help-Desk/Suporte especializado.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A CONTRATADA deve elaborar e executar um cronograma de manutenção preventiva dos Ativos instalados com periodicidade mínima trimestral (máxima a cada 90 dias);
- Esse procedimento visa minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer com os ativos instalados, incluindo inspeção termográfica, reaperto de conexões elétricas, limpeza técnica interna e externa, testes funcionais e de autonomia, verificação de baterias e atualização de firmware/software embarcado;
- O processo de manutenção preventiva deverá ser realizado após formalização e alinhamento do cronograma junto à CONTRATANTE;
- Após a finalização dos trabalhos realizados, a CONTRATADA deverá oficializar o término, encaminhando relatório técnico detalhado dos ativos atendidos, grandezas medidas e anomalias verificadas para conhecimento e atesto do Fiscal do Contrato e da Divisão/Supervisão competente.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas nos ativos de energia sempre que demandado por meio de incidente registrado na ferramenta de chamados ou formalmente comunicado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá manter o nível de disponibilidade mensal da solução de no mínimo **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**;
- Caso o reparo definitivo não seja concluído no prazo fixado, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de contingência (*backup*) de capacidade igual ou superior, às suas expensas.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) / CHAMADOS

- O atendimento e suporte especializado da CONTRATADA operarão em **Regime 24x7** (24 horas por dia, 7 dias por semana) para chamados críticos;
- Os prazos máximos para intervenção e atendimento técnico são os seguintes:

EVENTO / TIPO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO
Atendimento Remoto Inicial	Até 02 (duas) horas

Atendimento Presencial no Local (Sede)	Até 06 (seis) horas
Restabelecimento Operacional / Reparo com Troca de Peças ou Equipamento	Até 24 (vinte e quatro) horas

- **Help-Desk e Suporte:** A contratada deverá garantir suporte técnico telefônico e remoto contínuo para orientação, diagnóstico e correção de problemas operacionais.
- **Serviços de Instalação, Parametrização e Configuração:** A contratada deverá executar os serviços de implantação, montagem eletromecânica, interligação elétrica, parametrização, *startup*, comissionamento e Testes de Aceitação em Campo (SAT), garantindo a continuidade operacional das cargas críticas sem descontinuidade dos serviços institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação da Solicitação de Pagamento + Nota Fiscal/Fatura discriminativa acompanhada dos Relatórios Técnicos e Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista devidamente atualizadas.
- 2) A liquidação e o pagamento serão processados em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, respeitadas as normas orçamentárias e financeiras da DPE-MA e a Lei nº 14.133/2021.
- 3) O descumprimento das métricas contratuais e níveis de serviço (ANS) sujeitará o pagamento mensal à incidência das glosas previstas no Termo de Referência (atraso em preventivas, descumprimento de prazos corretivos, indisponibilidade de equipamentos e ausência de relatórios), cumuláveis até o limite de 70% do valor da parcela mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1) O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, compreendendo o prazo de implantação de até 30 (trinta) dias e a plena prestação dos serviços.
- 2) A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica de vantajosidade econômica para a Administração, manutenção das condições de habilitação e atesto satisfatório de desempenho.
- 3) Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da estimativa/proposta, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou índice oficial que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no seguinte Programa de Trabalho:

- **Programa de Trabalho:** 03.092.0623.2656.023621
- **Natureza da Despesa / Elemento:** xxxxxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO: Foi emitida a respectiva Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender às despesas deste instrumento no exercício corrente, sendo emitidos novos empenhos para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas "Informações Confidenciais" e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela DPE-MA, sendo que:

- 1) A Contratada se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos no contrato firmado.
- 2) A Contratada se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que essas obrigações de confidencialidade sejam efetivamente observadas, apresentando à DPE-MA as declarações neste sentido.
- 3) O compromisso de confidencialidade será permanente e se manterá durante o período de vigência do contrato e após o término do mesmo.
- 4) A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da DPE-MA ou quando requerida por Autoridades Judiciárias e, neste caso, a Contratada deverá reportar o fato imediatamente à DPE-MA.
- 5) O não cumprimento da obrigação de confidencialidade sujeitará a Contratada ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela DPE-MA, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação e da legislação de proteção de dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e bens locados serão fornecidos e instalados no edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, situada na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-696 (ou 65075-370), São Luís/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 1) O prazo para fornecimento, instalação, comissionamento, realização de testes operacionais e disponibilidade plena dos serviços é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 2) As etapas de implantação deverão seguir o alinhamento com a fiscalização e contemplar vistoria técnica, elaboração do projeto executivo, transporte e montagem eletromecânica, testes SAT e entrega técnica.
- 3) A remoção e desinstalação dos equipamentos por ocasião do término contratual deverão ser alinhadas e agendadas com antecedência de 30 (trinta) dias antes do encerramento da avença, de forma a não gerar descontinuidade da rede elétrica estabilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

As especificações completas dos equipamentos são aquelas fixadas no Termo de Referência, devendo os nobreaks possuir potência de 100 kVA / 90 kW cada, topologia online dupla conversão VFI (IEC 62040), trifásicos 380VFF/220VFN, rendimento $\geq 95\%$, retificador/inversor IGBT, bypass estático e manual, display LCD, interface SNMP/Ethernet e bancos de baterias seladas VRLA com tecnologia AGM livres de manutenção com autonomia mínima de 15 (quinze) minutos a plena carga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS) E GLOSAS

Os acordos de nível de serviço, prazos de atendimento (2h remoto / 6h presencial / 24h restabelecimento), métricas de disponibilidade (99,5%) e a tabela de glosas financeiras sobre as faturas mensais são aqueles previstos e detalhados nos itens 5.4 e 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar a fiel execução do objeto, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total inicial do Contrato, nos termos do **art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, com validade durante toda a vigência contratual e por no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas

no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar pelo BACEN;
- IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliado pelos seus valores econômicos.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de opção por Caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta informada pela CONTRATANTE, sendo devolvido atualizado monetariamente após o término do contrato, conforme a legislação.
- **PARÁGRAFO QUARTO:** Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a apólice deverá observar o art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021, permanecer válida durante a vigência e por no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento, contemplando cobertura pelo inadimplemento contratual.
- **PARÁGRAFO QUINTO:** Se a escolha recair na modalidade Fiança Bancária, a CONTRATADA fará a entrega da respectiva carta no original, válida pelo prazo de vigência acrescido de 90 (noventa) dias.
- **PARÁGRAFO SEXTO:** O Contratante poderá executar ou descontar da garantia contratual os valores relativos a prejuízos causados pela CONTRATADA, danos materiais ou multas administrativas definitivamente aplicadas.
 - Havendo desconto ou utilização da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar sua integral recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal.
 - A garantia somente será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação do cumprimento integral das obrigações, consoante arts. 100 e 101 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como no Diário Oficial e sítio eletrônico oficial da DPE-MA, em conformidade com o **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de infrações administrativas na execução deste contrato, garantida a prévia defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- 1) **Advertência:** aplicável exclusivamente nas infrações de inexecução parcial do contrato que não causem prejuízo grave e não justifiquem sanção mais gravosa (art. 156, § 2º).
- 2) **Multa:** na forma do edital e contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, aplicável ao infrator por qualquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
 - Havendo aplicação de multa, o valor será recolhido ou descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual; não havendo valores a receber, proceder-se-á à cobrança administrativa e/ou judicial e inscrição nos cadastros competentes/dívida ativa.
- 3) **Impedimento de Licitar e Contratar:** com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4) **Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar:** com a Administração Pública de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

- 5) **Recursos Administrativos:** Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, a ser interposto no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) A aplicação das sanções administrativas não exime a CONTRATADA da reparação integral das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021** assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir/extinguir unilateralmente o Contrato, operando-se a extinção de acordo com as formas e com as consequências e medidas previstas nos **arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **I.** Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, são de responsabilidade integral da CONTRATADA.
- **II.** Em cumprimento ao art. 195, § 3º da Constituição Federal e à legislação aplicável, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade fiscal e da Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta RFB/PGFN referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, e do CRF perante o FGTS, mantendo-os vigentes durante todo o contrato.
- **III.** A comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho dar-se-á mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Título VII-A da CLT.
- **IV.** O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais por parte da CONTRATADA que não tenham sido prévia e formalmente aditivados e autorizados pela autoridade competente.
- **V.** É vedada a subcontratação total do objeto, respondendo a contratada integralmente pelo cumprimento técnico e financeiro do contrato.
- **VI.** Todas as ordens de serviço, notificações, chamados e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizados por escrito através de meio eletrônico institucional, não sendo aceitos entendimentos verbais.
- **VII.** A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos, plantas e dados fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.
- **VIII.** Todas as alterações no ato constitutivo ou na representação da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.
- **IX.** O preposto formalmente designado pela CONTRATADA deverá manter interlocução direta com a fiscalização do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Por força do disposto no **art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o foro da Comarca de **São Luís/MA** é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento que não possam ser dirimidos por autocomposição.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe de Setor**, em 01/09/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0424730** e o código CRC **6B7E33BB**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Objeto: Contratação de sistema de energia ininterrupta (Nobreak) modular, destinado a assegurar o fornecimento contínuo e estável de energia elétrica aos equipamentos e sistemas essenciais, garantindo maior disponibilidade operacional e proteção contra falhas no fornecimento de energia.

INDICADOR 01	
ITEM	DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA UPS
Finalidade	Garantir a continuidade do fornecimento ininterrupto de energia aos ambientes críticos da instituição, assegurando que o sistema de UPS permaneça plenamente operacional durante toda a vigência contratual, minimizando riscos de interrupção dos serviços de tecnologia da informação e demais instalações essenciais.
Metas a Cumprir	Manter disponibilidade operacional mínima de 99,9% do sistema de alimentação ininterrupta durante cada mês de execução contratual Não registrar indisponibilidade superior a 30 minutos consecutivos decorrente de falha atribuível aos equipamentos ou à manutenção prestada pela contratada
Forma de Medição	Análise dos registros do sistema de monitoramento remoto, relatórios técnicos de operação, logs dos equipamentos e registros da fiscalização contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após a conclusão da instalação, comissionamento, testes operacionais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Sanções Contratuais	Aplicação de glosa proporcional ao período de indisponibilidade, multa por descumprimento do nível mínimo de disponibilidade, notificação formal e demais penalidades previstas contratualmente em caso de reincidência

INDICADOR 02	
ITEM	EFICIÊNCIA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Finalidade	Avaliar a capacidade da contratada em executar as manutenções preventivas programadas e as intervenções corretivas necessárias para preservar a confiabilidade, segurança e desempenho do sistema UPS durante toda a vigência contratual
Metas a Cumprir	Executar 100% das manutenções preventivas previstas no plano de manutenção, dentro dos prazos estabelecidos Restabelecer o funcionamento dos equipamentos em até 8 horas para falhas críticas e em até 24 horas para falhas não críticas
Forma de Medição	Ordens de serviço, cronograma de manutenção, relatórios técnicos, registros de atendimento e validação pela fiscalização do contrato
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após o início da operação assistida do sistema
Sanções Contratuais	Advertência formal, aplicação de multa por atraso na execução das manutenções, glosa proporcional dos serviços não executados e demais sanções previstas no contrato

INDICADOR 03	
ITEM	DESEMPENHO DOS BANCOS DE BATERIAS
Finalidade	Assegurar que os bancos de baterias mantenham sua capacidade operacional durante toda a vigência contratual, garantindo autonomia suficiente para suportar a carga crítica até a entrada em funcionamento das fontes alternativas de energia
Metas a Cumprir	Garantir autonomia mínima de 15 minutos em plena carga crítica, conforme especificação contratual Manter índice mínimo de 98% de disponibilidade das baterias, sem ocorrência de falhas decorrentes de desgaste prematuro, deficiência de manutenção ou dimensionamento inadequado
Forma de Medição	Realização de testes periódicos de autonomia, medições elétricas, relatórios técnicos, inspeções preventivas e registros do sistema de monitoramento
Periodicidade da verificação	Trimestral ou sempre que houver manutenção corretiva relevante
Início de Vigência	Após a conclusão dos testes de aceitação do sistema
Sanções Contratuais	Obrigação de substituição imediata das baterias que apresentarem desempenho inferior ao especificado, aplicação de multa contratual e glosa proporcional em caso de descumprimento

INDICADOR 04	
ITEM	ATENDIMENTO AOS CHAMADOS TÉCNICOS
Finalidade	Mensurar a eficiência da contratada no atendimento às ocorrências técnicas, assegurando resposta rápida e solução tempestiva para falhas que possam comprometer a disponibilidade da infraestrutura elétrica crítica da instituição
Metas a Cumprir	Iniciar o atendimento técnico presencial ou remoto em até 2 horas após a abertura de chamados classificados como críticos Resolver, no mínimo, 95% dos chamados dentro dos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço
Forma de Medição	Controle de chamados técnicos, registros do sistema de atendimento, relatórios mensais e validação da fiscalização contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da entrada em operação definitiva do sistema
Sanções Contratuais	Aplicação de multas por descumprimento dos prazos de atendimento, glosa parcial da remuneração mensal e advertência formal

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	CONFIABILIDADE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento local e remoto, possibilitando o acompanhamento contínuo dos parâmetros operacionais, a identificação preventiva de falhas e a rápida atuação da equipe técnica
Metas a Cumprir	Disponibilizar monitoramento contínuo de 100% dos equipamentos instalados, com atualização das informações em tempo real Garantir que todos os eventos críticos gerem registros e alertas automáticos para a equipe responsável
Forma de Medição	Verificação funcional do software de monitoramento, análise dos registros de eventos, inspeções técnicas e emissão de relatórios operacionais
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após a conclusão da configuração e homologação do sistema de monitoramento
Sanções Contratuais	Advertência formal, exigência de correção imediata das falhas identificadas, glosa proporcional dos serviços afetados e aplicação das penalidades previstas contratualmente

INDICADOR 06	
ITEM	QUALIDADE DA INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E CONFORMIDADE TÉCNICA
Finalidade	Verificar se toda a solução fornecida foi instalada de acordo com o projeto executivo, normas técnicas aplicáveis, especificações do fabricante e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando elevado padrão de segurança, desempenho e confiabilidade operacional
Metas a Cumprir	Ausência de não conformidades técnicas graves identificadas durante as inspeções realizadas pela fiscalização contratual no período de garantia e operação assistida Aprovação de 100% dos testes de comissionamento, funcionamento e integração antes do recebimento definitivo da solução
Forma de Medição	Análise dos relatórios de comissionamento, testes de carga, inspeções técnicas, checklist de conformidade, parecer da fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Periodicidade da verificação	Na fase de implantação, no recebimento definitivo e sempre que ocorrerem ampliações, substituições relevantes ou atualizações da solução
Início de Vigência	A partir da conclusão da instalação física dos equipamentos e do início dos procedimentos de comissionamento
Sanções Contratuais	Recusa do recebimento da solução até a correção integral das inconformidades, substituição obrigatória dos equipamentos ou componentes defeituosos sem ônus para a Administração, aplicação de multa contratual e demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual